

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE nº 0474/81 - AP/CEE-nº0044/79 SE 899/84

INTERESSADO : Secretaria de Estado da Educação e Associação Joseense de Ensino.

ASSUNTO : Comunica alterações na Minuta de Convênio aprovada pelo Parecer-CEE-nº816/84.

RELATORA : Consª. Maria Aparecida Tamaso Garcia

PARECER-CEE-nº1647/84

C.PL.

APROVADO em 17/10/84

1. HISTÓRICO

O Sr. Secretário de Estado da Educação encaminha a este Conselho ofício do seguinte teor:

" Comunicamos a Vossa Excelência que a Secretaria de Estado da Governo fez ressalvas quanto ao Termo de Prorrogação ao Convênio celebrado em 22/04/81 entre esta Pasta e a Associação Joseense de Ensino de São José dos Campos objetivando a formação de técnicos de nível médio do ensino de 2º grau profissionalizante.

As ressalvas foram as seguintes:

1. trata-se de Convênio novo e não de prorrogação ao já existente, uma vez que o prazo de vigência expirou em 21/04/84;

2. o prazo de repasse de recursos financeiros a partir da data de assinatura e não de maio a dezembro conforme constou.

Junto ao presente, estamos encaminhando a Vossa Excelência 01 cópia do Termo de Convênio devidamente retificado, bem como 01 cópia da Informação nº 197/84 da Secretaria de Estado do Governo".

2. APRECIÇÃO

A Minuta ora retificada foi aprovada por este Conselho, através do Parecer CEE-nº816/84. Excetuadas as alterações, ora introduzidas, as demais cláusulas permanecem iguais às da minuta anterior.

3. CONCLUSÃO

Toma-se ciência das alterações introduzidas na minuta de Convênio a ser celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Associação Joseense de Ensino, já aprovada pelo Parecer-CEEnº816/84.

São Paulo, em 24 de setembro de 1984

a) Consª. Maria Aparecida Tamaso Garcia
Relatora

4- DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO adota como seu Parecer o Voto da nobre Conselheira Relatora. Presentes os nobres Conselheiros: Abib Salim Cury, Antônio Joaquim Severino, Maria Aparecida Tamaso Garcia, Silvia Carlos Pimentel, Sólon Borges dos Reis.

Sala das Comissões, em 27 de setembro de 1984

Maria Aparecida Tamaso Garcia
PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 17 de outubro de 1984.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE